



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, Km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 - Fone PABX (0xx15) 266-1321

CEP 18560-000 - IPERÓ - Estado de São Paulo

e-mail: pmipero@terra.com.br



LEI N.º 476 DE 23 DE ABRIL 2004.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Iperó a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”

MARCOS ANTONIO TADEU ANDRADE,
Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o Convênio necessário à obtenção dos recursos previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra e ou aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura para pavimentação da Rua Rodrigo do Amaral – Jardim Novo Horizonte – Iperó/SP.



Prefeitura Municipal de Iperó

Acesso Rodovia Castelo Branco, Km 116

CNPJ 46.634.085/0001-60

Avenida Santa Cruz, 355 - Fone PABX (0xx15) 266-1321

CEP 18560-000 - IPERÓ - Estado de São Paulo

e-mail: pmipero@terra.com.br



ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 23 DE ABRIL DE 2.004.


MARCOS ANTONIO TADEU ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 23 de abril de 2.004.


LUCIANE CRISTINA NUNES CARDOSO
Secretária